

Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente

Critérios de Seleção do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME

O Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME estabeleceu diretrizes do apoio à promoção da competitividade das empresas portuguesas através da aposta em fatores de competitividade mais imateriais, decisivos aos processos de modernização, internacionalização e inovação das empresas, com vista ao aumento da capacidade de resposta e presença ativa das PME no mercado global.

A concretização do regime fixado no regulamento citado, determinou a aprovação dos critérios de seleção constantes do Despacho de 15 de novembro de 2007, que permitiram avaliar e hierarquizar os projetos de acordo com o seu mérito, considerando princípios orientadores de transparência, objetividade e seletividade, aplicados no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Operacionais Regionais do Continente.

A experiência na implementação dos instrumentos de apoio às empresas, as conclusões e recomendações da avaliação inicial dos sistemas de incentivos e a auscultação dos atores relevantes envolvidos quer no processo de análise das candidaturas quer das associações empresariais e empresas, quer dos parceiros da Rede Sistemas de Incentivos, recomendam a introdução de ajustamentos nos critérios de mérito dos projetos, no sentido da simplificação e incremento da seletividade e grau de discriminação no apoio público a projetos de natureza empresarial.

Neste contexto, mantendo os princípios orientadores de transparência, objetividade e seletividade, são introduzidas alterações nos critérios de seleção aplicáveis aos projetos da modalidade projeto Individual, que foram objeto de aprovação pela Comissão de Acompanhamento dos Programas Operacionais Regionais do Continente e do Programa Operacional Factores de Competitividade.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME, aprovado pela Portaria n.º 1463/2007, de 15 de Novembro, alterado pela Portaria n.º 250/2008, de 4 de abril e alterado e republicado pelas Portarias n.º 353-A/2009, de 3 de abril, n.º 1101/2010, de 25 de outubro, n.º 47-A/2012, de 24 fevereiro e 233-A/2012, de 6 de agosto, aprovam-se os seguintes critérios de seleção de avaliação e hierarquização dos projetos do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME de acordo com o seu mérito:



1.º

Os projetos são selecionados com base no Mérito do Projeto (MP), calculado em função dos seguintes critérios de seleção de primeiro nível, variáveis consoante a tipologia de projeto em causa.

2.º

1. Aos projetos Individuais de Empresas, aplicam-se os seguintes critérios:
 - A. Carácter inovador e consistência do projeto no quadro de uma atuação em torno dos fatores dinâmicos de competitividade;
 - B. Contributo do projeto para a qualificação e valorização dos recursos humanos;
 - C. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação da empresa para os mercados externos.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado nos termos do n.º 4º da presente deliberação.
3. Os ponderadores específicos dos critérios serão definidos nos avisos de abertura, sendo que variam entre um mínimo de 0,1 e um máximo de 0,4, num total de 1.
4. Serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 20.º do Regulamento do SI Qualificação de PME os projetos que obtenham uma pontuação global superior a 2,5 e que cumpram as pontuações mínimas nos critérios estabelecidas nos respetivos concursos.

3.º

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 5.º, aos Projetos Conjuntos aplicam-se os seguintes critérios:
 - A. Consistência, nível de pré-adesão das PME e grau de inovação das ações propostas no Plano Conjunto;
 - B. Competência e experiência da equipa coordenadora e entidades externas contratadas;
 - C. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e setores;
 - D. Grau de integração e homogeneidade das PME participantes na cadeia de valor;
 - E. Grau de Integração dos investimentos previstos no projeto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa;
 - F. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objetivo de avaliar o impacto do projeto na orientação das PME para os mercados externos.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado nos termos do n.º 4.º da presente deliberação.
3. Os ponderadores específicos dos critérios serão definidos nos avisos de abertura, sendo que variam entre um mínimo de 0,1 e um máximo de 0,3, num total de 1.



4. Serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 20.º do Regulamento do SI Qualificação de PME os projetos que obtenham uma pontuação global superior a 2,5 e que cumpram as pontuações mínimas nos critérios estabelecidas nos respetivos concursos.
5. Os projetos conjuntos inseridos na medida “Passaportes Emprego 3i “ do Programa Impulso Jovem, são selecionados com base no Mérito do Projecto (MP), calculado exclusivamente em função dos critério A e B, com ponderações entre 0,3 e um máximo de 0,7, a definir nos Avisos de Abertura.

4.º

O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios de primeiro nível.

5.º

Com a presente Deliberação é revogado o Despacho de aprovação dos critérios de seleção, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, de 15 de novembro de 2007.

Lisboa, 11 de outubro de 2012.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação
dos Programas Operacionais Regionais

António Almeida Henriques

(ao abrigo da alínea c) do n.º 1.3 do Despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011)